

**REQUERIMENTO CMC/Nº 110 /2026**

**Exmo. Sr.  
Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 747/2026  
Data: 13/04/2026 - Horário: 09:38  
Legislativo

**ASSUNTO: Solicitação de informações e providências sobre distribuição de uniformes e materiais escolares na rede de ensino público municipal, especialmente em relação à unidade localizada no bairro Santa Mônica.**

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste as informações abaixo solicitadas e adote providências urgentes acerca da distribuição de uniformes e materiais escolares na rede de ensino público municipal, especialmente em relação à unidade localizada no bairro Santa Mônica:

- a) Informar se houve distribuição regular de uniformes escolares no ano letivo vigente (2026), especificando datas, quantitativos e unidades atendidas;
- b) Justificar a não entrega de uniformes escolares a alunos da unidade do bairro Santa Mônica até o presente momento;
- c) Informar o cronograma oficial para entrega dos uniformes, caso ainda não tenha sido realizada;
- d) Informar se houve distribuição de materiais escolares aos alunos da rede municipal e, em caso negativo, apresentar justificativa;
- e) Esclarecer por qual motivo as famílias estão sendo orientadas a adquirir materiais por conta própria, mesmo havendo previsão de fornecimento pelo Município;
- f) Informar se existe processo licitatório em andamento ou concluído para aquisição de uniformes e materiais escolares, indicando prazos;
- g) Informar quais medidas estão sendo adotadas para garantir o acesso igualitário dos alunos ao uniforme escolar, evitando situações de constrangimento e desigualdade no ambiente escolar.

**I - JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se justifica diante de relatos de famílias que informam a ausência de entrega de uniformes e materiais escolares, mesmo com

o ano letivo já em curso, obrigando os responsáveis a arcar com custos que deveriam ser assumidos pelo Poder Público.

Tal situação gera desigualdade entre os alunos, podendo inclusive ocasionar constrangimentos, como no caso de crianças que deixam de frequentar regularmente a escola por não possuírem uniforme adequado.

Ressalta-se que o fornecimento de uniforme e material escolar integra as políticas públicas de educação básica, sendo instrumento de igualdade, inclusão e dignidade, não podendo ser negligenciado.

A eventual entrega tardia do material, no decorrer ou final do ano letivo, compromete a finalidade do programa e evidencia falhas na gestão administrativa.

## **II - DO PRAZO PARA RESPOSTA**

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

## **III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA**

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

## **IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 13 de abril de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679  
9 Dados: 2026.04.13 08:14:26 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães  
Vereadora